

São Paulo, 23 de outubro de 2009.

Senhor(a) Diretor(a):

Considerando o período de suspensão de aulas em virtude da Influenza A (H1N1) -Gripe A, conforme Ofício Circular nº 27/2009 – GDS;

Considerando que a suspensão das aulas foi objeto de determinação da Secretaria Estadual de Saúde, conforme nota Oficial que fez parte do Ofício Circular GDS;

Considerando que, em face da citada suspensão das aulas, a Unidade de Ensino Médio e Técnico - CETEC emitiu o Ofício Circular nº 015/2009 – CETEC/GSE, orientando quanto à REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR e oferecendo PROPOSTAS para que as aulas relativas ao período suspenso sejam devidamente cumpridas, de acordo com a anuência do Conselho de Escola;

Considerando que as Unidades de Ensino, em face das diversas propostas apresentadas no referido Ofício Circular da CETEC/GSE, vêm cumprindo o calendário escolar de maneira distinta, situação esta que vem ocasionando questionamentos ou até mesmo recusa na ministração das aulas por parte dos docentes, vimos através do presente prestar esclarecimentos às Unidades de Ensino quanto aos questionamentos sobre o assunto:

1. No período de suspensão das aulas, o docente já foi devidamente remunerado pelas mesmas, portanto, e em virtude da reorganização do Calendário Escolar, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PAGAMENTO DE REPOSIÇÃO DE AULAS;
2. Para as Unidades de Ensino que fizeram opção em completar a carga horária semanal aos sábados, no entanto possuem docentes que já tinham compromissos assumidos neste dia da semana, como por exemplo, outro vínculo empregatício ou por questões religiosas, cabe à Direção da Escola oferecer opções em outros dias da semana para o devido cumprimento da carga horária;
3. Docentes titulares de aulas, que se encontravam afastados das mesmas por qualquer motivo, que retornaram do respectivo afastamento após o período de suspensão em virtude da gripe A, deverão ministrar e serem remunerados pelas citadas aulas;
4. Docentes afastados por qualquer motivo, cujas aulas estão sendo ministradas por um substituto, este segundo deverá receber a devida substituição;
5. Docentes que solicitaram redução de carga horária a partir de 17/08/2009, e conseqüentemente não estão ministrando as aulas do período de suspensão, deverão sofrer desconto das aulas reduzidas relativas ao referido período e o docente a quem foram atribuídas tais aulas deverá receber pelas mesmas como reposição;
6. Se, no período de suspensão das aulas, as mesmas se encontravam com claro docente, ou seja, já não havia docente para ministrá-las, cuja contratação foi efetuada quando do retorno das aulas e estando esse docente ministrando também as aulas do período de suspensão, deverá o mesmo ser remunerado por tais aulas;
7. Os docentes que possuem sede em uma das Unidades de Ensino do Centro Paula

Souza e ampliação de carga horária em outra, cujos períodos para cumprimento do calendário escolar estejam coincidindo, ocasionando prejuízo ao docente e, conseqüentemente, a uma das Unidades envolvidas, cabe às Direções das respectivas Escolas adotarem medidas que venham facilitar o cumprimento do calendário escolar por parte do respectivo docente nas duas Unidades de Ensino;

8. O referido Ofício Circular nº 015/2009 – CETEC/GSE, além das propostas sugeridas para cumprimento do calendário escolar, também ofereceu oportunidade para que as Unidades de Ensino sugerissem outras medidas que pudessem atender de forma **consensual e legal** o devido cumprimento do respectivo calendário;
9. O docente que mesmo após os devidos acertos junto à Direção da Unidade de Ensino, não cumprirem o calendário escolar, sem justificativas legais, assumirão as respectivas faltas;
10. A Unidade de Ensino que necessitar do trabalho de servidores técnicos / administrativos em virtude das aulas ministradas aos sábados, deverá adotar os procedimentos necessários para que esses servidores completem suas jornadas de 40 (quarenta) horas semanais no referido dia.

Por fim, cabe-nos esclarecer que a Direção da Unidade Escolar tem como atribuição fazer que se cumpra da melhor maneira possível os assuntos que sejam de interesse coletivo da Comunidade Escolar.

Atenciosamente.

Unidade de Ensino Médio e Técnico

Unidade de Recursos Humanos

**ALMÉRIO MELQUIADES DE ARAÚJO**  
Coordenador Técnico

**ELIO LOURENÇO BOLZANI**  
Coordenador Técnico Substituto